

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PE- SMAC Nº 90660/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, para *Contratação de Serviços de Monitoramento Ambiental da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos canais e rios a ela ligados – Canais do Jardim de Alah, da Av.Visconde de Albuquerque, da Rua General Garzone do Jóquei e Rios dos Macacos e Cabeça, visando diagnosticar a condição ambiental do ecossistema aquático e acompanhar as tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, que podem ser classificados como serviços comuns, cujos critérios objetivos de desempenho e qualidade são padronizados, e permitindo, especialmente sem situações de desequilíbrio, o acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016), e apoiando as ações de gestão ambiental. Será permitida a subcontratação da análise de parâmetros que não estejam descritos na parcela de maior relevância, não superior a 25% do valor do contrato, sobretudo a análise da comunidade fitoplantônica, a fim de permitir a realização dos diagnósticos da qualidade ambiental da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados*, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/editais.asp>, link E-COMPRAS RIO.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: bruno.alves@prefeitura.rio

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: bruno.alves@prefeitura.rio

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente e Clima (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo MAB-PRO-2024/00679 de 25/07/2024, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 26/07/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 2 de dezembro de 2024, às 11:00h (onze horas), o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMAC Nº 90660/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviços de Monitoramento Ambiental da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos canais e rios a ela ligados – Canais do Jardim de Alah, da Av.Visconde de Albuquerque, da Rua General Garzone do Jóquei e Rios dos Macacos e Cabeça, visando diagnosticar a condição ambiental do ecossistema aquático e acompanhar as tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, que podem ser classificados como serviços comuns, cujos critérios objetivos de desempenho e qualidade são padronizados, e permitindo, especialmente sem situações de desequilíbrio, o acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016), e apoiando as ações de gestão ambiental. Será permitida a subcontratação da análise de parâmetros que não estejam descritos na parcela de maior relevância, não superior a 25% do valor do contrato, sobretudo a análise da comunidade fitoplantônica, a fim de permitir a realização dos diagnósticos da qualidade ambiental da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

1	<i>Instalação, operação e manutenção de rede de monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real, com transmissão dos dados de qualidade da água salobra <u>em lagoa(s)</u> e das condições meteorológicas locais</i>
2	<i>Avaliação da condição ambiental do ecossistema aquático <u>em lagoa(s)</u> e das tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, com vistas à elaboração de diagnóstico ambiental da qualidade da água, à emissão de Boletins e de Relatórios e ao apoio das ações de gestão ambiental;</i>
3	<i>Execução de coletas de amostras em campo e análises físico-químicas, bacteriológicas para monitoramento ambiental pontual da qualidade de água doce e salobra, além do sedimento <u>em lagoa(s)</u>.</i>

4.2. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.2401.24002.18.542.0202.2206
CÓDIGO DE DESPESA: 333039
FONTE DE RECURSO: 2.8.99.000113

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 2.911.555,70 (dois milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será contado da data de assinatura do contrato ou do recebimento do memorando de início, se houver.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e

aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a SMAC, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser

submetidas à análise da SMAC, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela SMAC e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do ato convocatório. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo do Anexo III, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/menor desconto global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração (ões) do (s) serviço (s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: Declaração de conhecimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo I.A); Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa (Anexo I.B); Declaração de Atendimento ao Decreto Rio nº 46.785/2019 (Anexo I.C); Declaração de Inexistência de Nepotismo (Anexo IV); Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo V); Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 (Anexo VII), Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo VIII); Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo IX); Declaração de Conhecimento (Anexo X), Declaração de indicação dos Membros da Equipe Técnica (Anexo XI); Declaração de Compromisso dos Membros da Equipe Técnica (Anexo XII).

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo V.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação

em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico PE-SMAC nº 90660/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Química.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculados a parcela de maior relevância técnica conforme abaixo;

1	<i>Instalação, operação e manutenção de rede de monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real, com transmissão dos dados de qualidade da água salobra <u>em lagoa(s)</u> e das condições meteorológicas locais</i>
2	<i>Avaliação da condição ambiental do ecossistema aquático <u>em lagoa(s)</u> e das tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, com vistas à elaboração de diagnóstico ambiental da qualidade da água, à emissão de Boletins e de Relatórios e ao apoio das ações de gestão ambiental;</i>
3	<i>Execução de coletas de amostras em campo e análises físico- químicas, bacteriológicas para monitoramento ambiental pontual da qualidade de água doce e salobra, além do sedimento <u>em lagoa(s)</u>.</i>

(E.3) Prova de vínculo com profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Química, detentor de certidões ou atestados de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, demonstrando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vinculados a parcela de maior relevância técnica conforme abaixo;

1	<i>Instalação, operação e manutenção de rede de monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real, com transmissão dos dados de qualidade</i>
---	---

	<i>da água salobra <u>em lagoa(s)</u> e das condições meteorológicas locais</i>
2	<i>Avaliação da condição ambiental do ecossistema aquático <u>em lagoa(s)</u> e das tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, com vistas à elaboração de diagnóstico ambiental da qualidade da água, à emissão de Boletins e de Relatórios e ao apoio das ações de gestão ambiental;</i>
3	<i>Execução de coletas de amostras em campo e análises físico- químicas, bacteriológicas para monitoramento ambiental pontual da qualidade de água doce e salobra, além do sedimento <u>em lagoa(s)</u>.</i>

(E.3.1) considera-se prova de vínculo profissional; relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço anterior à data da licitação.

(E.4) Prova Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL), emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

(E.5) Prova Certificado de Acreditação do Laboratório de Ensaio (ISO/IEC17025), emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

(E.6) Prova, feita por intermédio da apresentação de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO da licitante, na forma do Anexo X, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal no 14.133/2021.

(E.7) Declaração de Indicação da Equipe Técnica, conforme o Anexo XI.

(E.8) Declaração de Compromisso dos profissionais que comporão a equipe técnica, conforme o Anexo XII

(E.9) Será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.10) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.11) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso,

desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.2 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da

utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Clima adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Clima, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VI.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo I-A	Declaração de conhecimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
Anexo I-B	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa.
Anexo II	Minuta de Contrato.
Anexo III	Modelo de proposta de Preços.
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Nepotismo.
Anexo V	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo VI	Declaração de regularidade trabalhista
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003.
Anexo VIII	Declaração para fins de habilitação do art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo IX	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Anexo X	Declaração de Conhecimento
Anexo XI	Declaração de indicação dos Membros da Equipe Técnica.
Anexo XII	Declaração de Compromisso dos Membros da Equipe Técnica.

22.6 – Este Edital contém 29 (vinte e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024.

Bruno Melo
Pregoeiro
Matrícula n.º 11/226.742-5

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS E DOS RIOS E CANAIS A ELA LIGADOS

Modalidade de Licitação: Pregão

1– OBJETO

Contratação de Serviços de Monitoramento Ambiental da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos canais e rios a ela ligados – Canais do Jardim de Alah, da Av. Visconde de Albuquerque, da Rua General Garzon e do Jóquei e Rios dos Macacos e Cabeça, visando diagnosticar a condição ambiental do ecossistema aquático e acompanhar as tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, que podem ser classificados como serviços comuns, cujos critérios objetivos de desempenho e qualidade são padronizados, e permitindo, especialmente em situações de desequilíbrio, o acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016), e apoiando as ações de gestão ambiental. Será permitida a subcontratação da análise de parâmetros que não estejam descritos na parcela de maior relevância, não superior a 25% do valor do contrato, sobretudo a análise da comunidade fitoplantônica, a fim de permitir a realização dos diagnósticos da qualidade ambiental da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados.

2– OBJETIVOS

– Diagnosticar a qualidade ambiental da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados, por meio da obtenção de informações ambientais pela operação e manutenção de rede telemétrica, em tempo real, para avaliação de parâmetros de qualidade da água salobra da Lagoa Rodrigo de Freitas (LRF) e das condições meteorológicas, além do nível d'água locais, pelas coletas de amostras em campo e análises físico- químicas, bacteriológicas e de Comunidade Fitoplantônica de água doce e salobra e do sedimento da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos canais e rios a ela ligados (Anexo I), com a avaliação dos resultados e o acompanhamento da condição ambiental e das tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, que proporcionarão identificar, detalhadamente, as perturbações de origem naturais e antrópicas, com vistas ao acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016) e ao apoio das ações de gestão ambiental;

– Fornecer informações de qualidade da água para a divulgação sistemática junto à população e para o apoio à gestão compartilhada dos recursos hídricos do sistema lagunar, com vistas a assegurar as condições adequadas à recreação de contato secundário e à proteção do ecossistema aquático;

- Operar, manter, atualizar e compartilhar Banco de Dados da Qualidade da Água junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima – SMAC;
- Emitir Boletins da Qualidade da Água, para divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ) e elaborar Relatórios de Diagnóstico Ambiental da Qualidade da Água, em períodos Mensais, Sazonais, Anuais e Final e em eventos específicos, como mortandade de peixes, entre outros.

Parcelas de Maior Relevância:

1. Instalação, operação e manutenção de rede de monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real, com transmissão dos dados de qualidade da água salobra em lagoa e das condições meteorológicas locais;
2. Avaliação da condição ambiental do ecossistema aquático em lagoas e das tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, com vistas à elaboração de diagnóstico ambiental da qualidade da água, à emissão de Boletins e de Relatórios e ao apoio das ações de gestão ambiental;
3. Execução de coletas de amostras em campo e análises físico- químicas, bacteriológicas para monitoramento ambiental pontual da qualidade de água doce e salobra, além do sedimento em lagoa.

3 – VALOR

O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$2.911.555,70 (dois milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) na Modalidade Pregão, conforme estimativa de custo detalhada no item 11 deste Termo de Referência.

4 – VIGÊNCIA

O prazo de Contrato para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, de acordo com a legislação.

5– SERVIÇOS PREVISTOS

- Instalação, operação e manutenção de rede de monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real, com transmissão dos dados da qualidade da água salobra da Lagoa Rodrigo de Freitas e das condições meteorológicas locais;

- Execução de coletas de amostras em campo e análises físico- químicas, bacteriológicas e de Comunidade Fitoplanctônica para monitoramento ambiental pontual da qualidade da água salobra e do sedimento da Lagoa Rodrigo de Freitas e do Canal do Jardim de Alah;

- Execução de coletas de amostras em campo e análises físico- químicas e bacteriológicas para monitoramento ambiental pontual da qualidade da água doce dos Rios do Macaco e Cabeça e Canais do Jóquei e da Rua General Garzon;

- Operação, manutenção, atualização e compartilhamento de banco de dados;

- Elaboração de diagnóstico ambiental da qualidade da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados – Canais do Jardim de Alah, da Rua General Garzon e do Jóquei e Rios dos Macacos e Cabeça, com a avaliação dos resultados e o acompanhamento da condição ambiental e das tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, para identificar, detalhadamente, as perturbações de origem naturais e antrópicas, com vistas ao acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016) e ao apoio das ações de gestão ambiental, com fornecimento de informações de qualidade da água para a divulgação sistemática junto à população e para o apoio à gestão compartilhada dos recursos hídricos do sistema lagunar, com vistas a assegurar as condições adequadas à recreação de contato secundário e à proteção do ecossistema aquático;

- Emissão de Boletins da Qualidade da Água para divulgação;

- Divulgação da qualidade da água da LRF por meio de painéis e mastros instalados no entorno da Lagoa;

- Elaboração de Relatórios de Diagnóstico Ambiental da Qualidade da Água, em períodos Mensais, Sazonais, Anuais e Finais em eventos específicos, como mortandade de peixes entre outros.

6– REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – Monitoramentos Contínuos

Instalação, operação e manutenção de rede de monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real, com transmissão dos dados da qualidade da água salobra da Lagoa Rodrigo de Freitas e das condições meteorológicas locais.

- 6.1.1 – Deverá ser implantada uma avaliação contínua de qualidade da água, por meio

da instalação, da operação continuada e da manutenção preventiva e corretiva (limpeza, aferição, calibração e, quando necessário, substituição de equipamento e sensores), de estação de monitoramento ambiental para a obtenção de dados dos parâmetros físico-químicos Temperatura, Salinidade, pH, Oxigênio Dissolvido, Clorofila a e Turbidez da qualidade da água salobra da Lagoa Rodrigo de Freitas com transmissão em tempo real à distância (telemétrico). Todas as informações obtidas deverão ser transmitidas para a SMAC, em intervalos de no máximo 30 (trinta) minutos, por sinal de telefonia móvel ou outra forma a ser definida no Projeto Executivo. Os equipamentos serão instalados em boia posicionada na estação de monitoramento LRF3, georreferenciada no item 6.2.1, contemplando sonda multiparamétrica (ou conjunto de sondas), para a leitura dos parâmetros físico-químicos, com sensores à profundidade de 1 metro abaixo do nível da superfície do espelho d'água (meio eufótico), complementado por datalogger e dispositivo para transmissão dos dados, alimentados por sistema de baterias, controlador de carga e painéis solares, todos de propriedade da Contratada, que será responsável pelo perfeito funcionamento destes e por todos os custos de instalação, operação e manutenção, até a efetiva inserção dos valores validados no banco de dados, remotamente, por meio eletrônico, respeitadas as condições deste Termo de Referência, em especial a operacionalidade do item 7.1. A boia deverá ser dotada de sistema de alerta luminoso para funcionamento no período noturno com objetivo de evitar possíveis colisões ou outras intercorrências.

6.1.2 – Deverá ser implantada uma avaliação contínua das condições meteorológica locais da LRF, por meio da instalação, da operação continuada e da manutenção preventiva e corretiva (limpeza, aferição, calibração e, quando necessário, substituição de equipamento e sensores), de estação meteorológica para a obtenção de dados dos parâmetros Pluviosidade, Radiação Solar, Umidade e Temperatura do Ar, Pressão Atmosférica, Velocidade e Direção dos Ventos, com transmissão em tempo real à distância (telemétrico). Todas as informações obtidas deverão ser transmitidas para a SMAC, a cada 5 minutos, no máximo, por sinal de telefonia móvel ou outra forma a ser definida no Projeto Executivo. Os equipamentos serão instalados próximos à margem, junto ao Estádio de Remo, sendo complementados por datalogger e dispositivo para transmissão dos dados, alimentados por sistema de baterias, controlador de carga e painéis solares, todos de propriedade da Contratada, que será responsável pelo perfeito funcionamento destes e por todos os custos de instalação, operação e manutenção, até a efetiva inserção dos valores validados no banco de dados, remotamente, por meio eletrônico,

respeitadas as condições deste Termo de Referência, em especial a operacionalidade do item 7.1.

6.2 – Monitoramentos Pontuais

Execução de coletas de amostras em campo e análises físico- químicas, bacteriológicas e de Comunidade Fitoplancônica para monitoramento ambiental pontual da qualidade da água e do sedimento da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados, respeitadas as condições deste Termo de Referência, em especial a operacionalidade do item 7.2.

6.2.1 – Monitoramento Pontual da Água Salobra e do Sedimento da Lagoa Rodrigo de Freitas e do Canal do Jardim de Alah

Deverá ser implantada a avaliação pontual de qualidade da água, com a realização de duas campanhas semanais regulares de coleta de amostras, com intervalo mínimo de 2 dias corridos, em 6 estações de monitoramento na Lagoa (LRF1, LRF2, LRF3, LRF4, LRF5, LRF6), e de campanha semanal regular de coleta de amostras, com intervalo mínimo de 7 dias corridos, em 1 estação de monitoramento no Canal do Jardim de Alah (CJA1), todas acessíveis por embarcação, georreferenciadas em *datum* SIRGAS2000, com avaliação em perfis de profundidades variáveis, para cada uma das estações (superfície, meio eufótico, meio afótico e fundo), conforme tabela a seguir:

Estações de Monitoramento	Localização (em coordenadas UTM)		Nº de Profundidades de Coleta
	X	Y	
LRF1	0683244	7459082	3
LRF2	0683865	7459105	4
LRF3	0683205	7458525	4
LRF4	0684072	7457965	3
LRF5	0682978	7457891	3
LRF6	0683853	7457638	3
CJA1	0683054	7457510	1

6.2.1.1 – Os parâmetros quantitativos a serem analisados nas amostras de água salobra das estações LRF1, LRF2, LRF3, LRF4, LRF5 e LRF6 são: Temperatura, Salinidade, pH, Oxigênio Dissolvido, Turbidez, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Fósforo Total, Fosfato Total, Sílica, Sulfetos, Sólidos em Suspensão, Carbono Orgânico Total (COT), Clorofila-a, *Escherichia coli* e Coliformes Totais. Os parâmetros Clorofila-a e Carbono Orgânico Total (COT) deverão ser executados apenas nas amostras coletadas na superfície e no meio eufótico.

Os parâmetros *Escherichia coli* e Coliformes Totais deverão ser executados apenas nas amostras coletadas na superfície. Concomitante à coleta, deverão ser determinados os parâmetros quantitativos Temperatura do Ar, Profundidade do Disco de Secchi e Profundidade Total, em todas as 6 estações de monitoramento.

6.2.1.2 – Os parâmetros quantitativos a serem analisados nas amostras de água salobra na estação CJA1 (superfície) são: Temperatura, Salinidade, pH, Oxigênio Dissolvido, Turbidez, Cloro Residual, Nitrogênio Amoniacal, *Escherichia coli* e Coliformes Totais. Concomitante à coleta, deverá ser determinado o parâmetro quantitativo Temperatura do Ar.

6.2.1.2.1 – Mensalmente, acrescentar os seguintes parâmetros na estação CJA1 (superfície): DBO, Nitrogênio Total, Nitrato, Nitrito, Fósforo Total, Fosfato Total, Sulfetos, Sólidos em Suspensão, Detergentes, Óleos & Graxas e Carbono Orgânico Total (COT).

6.2.1.3 – Deverá ser implantada a avaliação pontual quali- quantitativa da Comunidade Fitoplânctônica, incluindo Cianobactérias, com a realização de duas campanhas semanais regulares de coleta de amostras, com intervalo mínimo de 2 dias corridos, em todas as 6 estações de monitoramento LRF1, LRF2, LRF3, LRF4, LRF5 e LRF6 (superfície e meio eufótico), georreferenciadas no item 6.2.1, para identificação das espécies, ou, no caso da impossibilidade da determinação morfológica das espécies, identificação das categorias infraespecíficas, e quantificação dos organismos (nº organismo/mL, nº células/mL e biovolume).

6.2.1.4 – Deverá ser implantada a avaliação pontual do sedimento no leito superficial da Lagoa, até a profundidade de 30 cm abaixo, com a realização de campanhas regulares semestrais de coleta de amostras, em todas as 6 estações de monitoramento LRF1, LRF2, LRF3, LRF4, LRF5 e LRF6 (fundo), georreferenciadas no item 6.2.1, para a avaliação de Sólidos Voláteis (matéria orgânica em %) e Fósforo Total. Concomitante à coleta, deverão ser determinados os parâmetros quantitativos Temperatura do Ar, Profundidade do Disco de Secchi, Profundidade Total, Temperatura (superfície e fundo), Salinidade (superfície e fundo), pH (superfície e fundo), Oxigênio Dissolvido (superfície e fundo) e Turbidez (superfície e fundo), em todas as 6 estações de monitoramento.

6.2.2 – Monitoramento Pontual da Água Doce dos Rios e Canais ligados à Lagoa Rodrigo de Freitas em Campanhas Regulares, Mensais e Sazonais

Realização de campanha semanal regular de coleta de amostras, com intervalo mínimo de 7 dias corridos, em 5 estações de monitoramento nos rios e canais de águas doces ligados à

Lagoa (CGG1, CJOQ1, RMAC1, RMAC2 e RCAB1), georreferenciadas em *datum* SIRGAS2000, com avaliação na superfície, conforme tabela a seguir:

Estação de Monitoramento		Localização	Coordenadas UTM	
			X	Y
Canal da Rua General Garzon	CGG1	Junto à comporta, voltado para a Rua Jardim Botânico;	0682728	7458969
Canal do Jôquei	CJOQ1	Na ponte interna próxima à Rua General Garzon;	0682655	7458928
Rio dos Macacos	RMAC1	Na ponte do cruzamento das Ruas Jardim Botânico e General Garzon, voltado para o canal;	0682573	7459063
	RMAC2	Interior do Jardim Botânico, à montante da passarela próxima a Rua Jardim Botânico;	0682465	7459074
Rio Cabeça	RCAB1	Ponte do cruzamento das Ruas Saturnino de Brito e Lineu de Paula Machado, voltado para o canal da Rua General Garzon.	0682721	7459121

6.2.2.1 – Os parâmetros quantitativos a serem analisados nas amostras de água doce das estações CGG1, CJOQ1, RMAC1, RMAC2 e RCAB1 nas campanhas regulares são: Temperatura, Salinidade, pH, Oxigênio Dissolvido, Turbidez, Cloro Residual, Nitrogênio Amoniacal, *Escherichia coli* e Coliformes Totais. Concomitante à coleta, deverá ser determinado o parâmetro quantitativo Temperatura do Ar.

6.2.2.2 – Mensalmente, acrescentar os seguintes parâmetros nas estações CGG1, CJOQ1, RMAC1, RMAC2 e RCAB1: DBO, DQO, Nitrogênio Total, Nitrato, Nitrito, Fósforo Total, Fosfato Total, Sulfetos, Sólidos em Suspensão, Sólidos Totais Dissolvidos, Detergentes e Óleos & Graxas.

6.2.2.3 – Em frequência sazonal (verão, outono, inverno e primavera), acrescentar, à campanha mensal do item 6.2.2.2, as demais estações de monitoramento nos rios e canais de águas doces ligados à Lagoa (RMAC3, RMAC4, RMAC5, RMAC6 e RMAC7, RCAB2, RCAB3, RCAB4, CJOQ2 e CJOQ3), georreferenciadas em *datum* SIRGAS2000, conforme tabela a seguir:

Estação de Monitoramento		Localização	Coordenadas UTM	
			X	Y
Rio dos Macacos	RMAC7	Rua Dona Castorina, próximo à cachoeira do Quebra;	0679772	7459212
	RMAC6	Rua Pacheco Leão, ao lado do portão do Solar da Imperatriz (nº 2040);	0680510	7458990

	RMAC5	Interior do Jardim Botânico, na entrada do estacionamento com acesso pela Rua Pacheco Leão;	0681368	7459031
	RMAC4	Interior do Jardim Botânico, em frente ao condomínio da Rua Pacheco Leão nº 704;	0681963	7459118
	RMAC3	Interior do Jardim Botânico, na direção da Rua Von Martius;	0682285	7459136
Rio Cabeça	RCAB4	Rua Engenheiro Pena Chaves, no final, ao lado da Casa Maternal Mello Matos;	0682379	7459611
	RCAB3	Interior do Colégio Divina Providência;	0682390	7459357
	RCAB2	Cruzamento das Ruas Batista da Costa e Jardim Botânico (ao lado do Restaurante Belmonte);	0682758	7459320
Canal do Jóquei	CJOQ3	Ponto de entrada do rio Rainha, ao lado do Teatro do Jóquei;	0682006	7457987
	CJOQ2	Ponto intermediário do canal, próximo à área e competição.	0682544	7458799

Os parâmetros quantitativos a serem analisados nas amostras de água doce das estações RMAC3, RMAC4, RMAC5, RMAC6 e RMAC7, RCAB2, RCAB3, RCAB4, CJOQ2 e CJOQ3 nas campanhas sazonais são: Temperatura, Salinidade, pH, Oxigênio Dissolvido, Turbidez, Cloro Residual, Nitrogênio Amônia, *Escherichia coli*, Coliformes Totais, DBO, DQO, Nitrogênio Total, Nitrato, Nitrito, Fósforo Total, Fosfato Total, Sulfetos, Sólidos em Suspensão, Sólidos Totais Dissolvidos, Detergentes e Óleos & Graxas. Concomitante à coleta, deverá ser determinado o parâmetro quantitativo Temperatura do Ar. As coletas sazonais das estações de monitoramento em um mesmo rio ou canal obrigatoriamente será realizada no mesmo dia.

6.2.3 – Monitoramento Emergencial Pontual de Água Doce e Salobra da Lagoa Rodrigo de Freitas dos Rios e Canais à ela ligados Deverão ser realizadas, quando solicitado pela Comissão de Fiscalização, avaliações emergenciais com coleta de amostras de água doce e salobra e/ou efluentes em qualquer ponto da Sub-bacia da Lagoa Rodrigo de Freitas, limitados em 40 campanhas de coleta no período de contrato, de qualquer um dos seguintes parâmetros: Cloro Residual, *Escherichia coli*, Coliformes Totais, DBO, DQO, Nitrogênio Amônia, Nitrogênio Total, Nitrato, Nitrito, Fósforo Total, Fosfato Total, Sulfetos, Sólidos em Suspensão, Sólidos Totais Dissolvidos, Sílica, Clorofila-a, Carbono Orgânico Total (COT), Detergentes, Óleos & Graxas e Comunidade Fitoplânctônica. Adotar-se-á a previsão de 1 análise por ano de cada um dos parâmetros anteriores, podendo os custos previstos serem remanejados de um parâmetro para outro, conforme medição dos serviços executados de avaliações emergenciais solicitadas. Concomitante à coleta, deverão ser determinados os parâmetros quantitativos Temperatura do Ar, Temperatura da Água, Salinidade, pH, Oxigênio Dissolvido e Turbidez, e,

no caso de coleta na Lagoa, acrescidos dos parâmetros quantitativos Profundidade do Disco de Secchi e Profundidade Total. O pagamento dos valores correspondentes às análises emergenciais, quando realizadas, será efetuado mediante a apresentação na fatura, d o detalhamento dos serviços executados.

6.3 – Diagnóstico Ambiental e Divulgação da Qualidade da Água

Deverá ser elaborado de diagnóstico ambiental da qualidade da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados – Canais do Jardim de Alah, da Rua General Garzon e do Jóquei e Rios dos Macacos e Cabeça, com a avaliação dos resultados e o acompanhamento da condição ambiental e das tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, para identificar, detalhadamente, as perturbações de origem naturais e antrópicas, com vistas ao acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016) e ao apoio das ações de gestão ambiental, com fornecimento de informações de qualidade da água para a divulgação sistemática junto à população e para o apoio à gestão compartilhada dos recursos hídricos do sistema lagunar, com vistas a assegurar as condições adequadas à recreação de contato secundário e à proteção do ecossistema aquático.

6.3.1 - Estão previstos no escopo de diagnóstico ambiental e divulgação da qualidade da água:

6.3.2 – Operação, manutenção, atualização e compartilhamento de banco de dados (item 8.1);

6.3.3 – Emissão de Boletins da Qualidade da Água para divulgação (item 8.2);

6.3.4 – Elaboração de Relatórios de Diagnóstico Ambiental da Qualidade da Água, em períodos Mensais (item 8.3.1), Sazonais (item 8.3.2), Anuais (item 8.3.4) e Final (item 8.3.5) e em eventos específicos, com a mortandade de peixes entre outros - (item 8.3.6);

6.3.5 – Apoio técnico na comunicação junto aos órgãos do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas e em demandas externas (item 7.3.2);

6.3.6 – Divulgação da qualidade da água da LRF por meio de painéis e mastros instalados no entorno da Lagoa (item 7.3.1).

7– PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

7.1 – Monitoramentos Contínuos

A empresa deverá operar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos que compõem os monitoramentos contínuos (sonda multiparamétrica e estação meteorológica) e

a transmissão telemétrica dos dados gerados, dentro dos mais rígidos padrões de qualidade e eficiência, calibração e aferição exigidas pelos fabricantes dos equipamentos, ficando ao seu encargo todos os reparos e/ou as substituições de equipamentos necessários ao funcionamento.

De forma a garantir a operação e a qualidade dos dados adquiridos, a Contratada deverá realizar a limpeza dos sensores da sonda multiparamétrica, no mínimo, 3 vezes por semana e possuir outro conjunto, calibrado e aferido, para substituição imediata daquela instalada, em casos de necessidade de manutenção embancada.

A interrupção da operação de qualquer sensor (qualidade de água ou meteorológico) deverá ser notificada imediatamente à Comissão de Fiscalização. O período de paralisação e o diagnóstico técnico do problema deverão constar do relatório mensal correspondente, junto ao cálculo do Percentual de Operacionalidade (PO).

O percentual mínimo de operacionalidade de cada estação de monitoramento contínuo, a ser atendido pela Contratada, é de 95% para cada estação. No caso de não ser alcançado o PO, será descontado, proporcionalmente, os serviços não executados, que extrapolarem os 5% de carência, nos custos dos serviços dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 da tabela de Estimativa de Custo do item 11 deste Termo de Referência.

Determinação do Percentual de Operacionalidade (PO)

O percentual de operacionalidade (PO) é calculado pela equação a seguir:

$$PO = \left(\frac{R_f}{R_e} \right) \times 100$$

Onde, Registros finais (Rf) e Registros esperados (Re) são espessos:

Rf = total de registros consistentes inseridos no banco de dados no período;

Re = total de registros esperados no período;

Re = (nº registros/hora) x (nº horas/dias) x (nº dias/mês).

No cálculo do PO de cada parâmetro do monitoramento contínuo, serão abonados os dados perdidos pelos motivos de substituição, verificação, manutenção e calibração de equipamentos, limitado a 1% dos registros esperados no período. A Contratada desconsiderará os registros inconsistentes submetendo as providências às considerações da Comissão de Fiscalização, que, sua vez, poderá revisar os dados, soberanamente, a qualquer momento do Contrato.

Na averiguação, ao início da atividade diária, às 6h00min da manhã, de falha sem a transmissão de mais de 20% dos dados do monitoramento contínuo de qualidade de água ou mais 25% de falha e/ou, acumulativamente, inconsistências no parâmetro Oxigênio Dissolvido

(OD), ambos apurados no período das 18h30min do dia anterior até às 6h00min do dia corrente, a Contratada deverá ir a campo para copiar os dados armazenados em *backup* físico na sonda multiparamétrica e/ou no *data logger*, providenciando o seu envio, até às 9h00min da manhã daquele dia, possibilitando o diagnóstico da classificação diária da qualidade da água da Lagoa para proteção da fauna aquática, a inserção no Banco de Dados e a emissão do Boletim Diário. Caso os dados tenham sido perdidos, a Contratada deverá realizar medições, imediatamente, onde deverão ser determinados os parâmetros quantitativos Temperatura do Ar, Profundidade do Disco de Secchi, Profundidade Total, Temperatura (superfície e fundo), Salinidade (superfície e fundo), pH (superfície e fundo), Oxigênio Dissolvido (superfície e fundo) e Turbidez (superfície e fundo), em todas as 6 estações de monitoramento LRF1, LRF2, LRF3, LRF4, LRF5 e LRF6, providenciando o envio dos resultados, até às 10h00min da manhã, independentemente, das campanhas regulares do item 6.2.1 e das campanhas emergenciais do item 6.2.3. Caso a comunicação com a sonda multiparamétrica não seja reestabelecida satisfatoriamente no período da tarde, a Contratada repetirá as medições em campo nas 6 estações de monitoramento, providenciando o envio dos resultados, até às 16h00min. A classificação diária da qualidade da água da Lagoa é detalhada no item 7.3.

7.2 – Monitoramentos Pontuais

O período para amostragem sempre deverá estar compreendido entre 6h00min e 11h59min da manhã, para as coletas na Lagoa e Canal do Jardim de Alah, e para as coletas nos demais rios e canais, entre 6h00min da manhã e 14h59min, devendo a Contratada desenvolver o Plano de Coleta, a ser previamente submetido às considerações da Comissão de Fiscalização, contemplando todos os serviços previstos no item 6.2, garantindo o atendimento aos limites de horário exigidos, permitindo a possível necessidade de remarcação do dia de coleta (motivado por eventos externos). A coleta pontual realizada por estação de monitoramento deverá compreender, conjuntamente, amostras para todos os parâmetros a serem analisados para cada perfil de profundidade (superfície, meio eufótico, meio afótico e fundo) em sequência.

Em cada ponto de coleta deverá ser preenchido o formulário de Anotações de Campo, a partir das observações visuais, das situações encontradas que contribuam para a alteração da qualidade das águas (aspecto, profundidade, condições meteorológicas, presença de resíduos, animais mortos, efluentes, etc.).

As amostras coletadas deverão ser armazenadas e conservadas, até o momento da análise, em recipiente isolado, termicamente, em temperatura máxima de 6°C. O tempo decorrido entre

a coleta e o início dos exames bacteriológicos não poderão ultrapassar o limite de 24 horas.

Os métodos de análise para a determinação dos parâmetros deverão ser do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, utilizando parte das amostras coletadas para cada parâmetro, de modo a permitir a reanálise (caso necessária). As densidades de Coliformes Totais e *Escherichia coli* deverão ser expressos em NMP/100mL e determinadas utilizando o Método dos Tubos Múltiplos. As diluições empregadas deverão permitir mensurar resultados na faixa do Limite de Quantificação de $<1,8$ NMP/100mL até $>160.000.000$ NMP/100mL, caso necessário. Os resultados serão classificados segundo os limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 357/2005, ou outra que vier a substituí-la.

O(s) laboratório(s) utilizado(s) nos serviços descritos nas parcelas de maior relevância deverá(ão) estar localizado(s) no Município do Rio de Janeiro, de forma a possibilitar a vistoria técnica por parte da Comissão de Fiscalização, possuir(em) Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL), emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e, Acreditação de Laboratório de Ensaio (ISO/IEC 17025), emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), para todos os parâmetros físico-químicos, químicos e bacteriológicos em água doce e salobra e sedimentos exigidos no item 6.2 e apresentar o detalhamento no Projeto Executivo.

Conforme a classificação diária da qualidade da água da Lagoa detalhada no item 7.3, no caso de Estado de Alerta, ocorrido durante dias úteis e pontos facultativos, deverão ser determinados os parâmetros quantitativos Temperatura do Ar, Profundidade do Disco de Secchi, Profundidade Total, Temperatura (superfície e fundo), Salinidade (superfície e fundo), pH (superfície e fundo), Oxigênio Dissolvido (superfície e fundo) e Turbidez (superfície e fundo), em todas as 6 estações de monitoramento LRF1, LRF2, LRF3, LRF4, LRF5 e LRF6, providenciando o envio dos resultados, até às 10h00min da manhã, repetindo, no período da tarde, as medições em campo nas 6 estações de monitoramento, providenciando o envio dos resultados, até às 16h00min, independentemente, das campanhas regulares do item 6.2.1 e das campanhas emergenciais do item 6.2.3; e, no caso de Estado Crítico, ocorrido em qualquer dia, incluindo finais de semana e feriados, adotar-se-á o mesmo procedimento das medições em campo nas 6 estações de monitoramento, uma vez na manhã e novamente à tarde. Em caso de mortandade da ictiofauna da Lagoa, será avaliada adicionalmente a Comunidade Fitoplânctonica (superfície) nas 6 estações de monitoramento. São esperados 23 (vinte e três) ocorrências de Estado de Alerta e 8 (oito) ocorrências de Estado Crítico por ano e a mortandade

da ictiofauna tem recorrência média, aproximadamente, de 22 meses.

Os resíduos e efluentes contaminados com produtos químicos gerados em campo serão encaminhados para destino final adequado pela Contratada.

O laboratório indicado no ato de licitação terá que ser próprio da Licitante/Contratada, sendo permitida a subcontratação, não superior a 25% do valor do contrato, quando não tratar-se dos parâmetros descritos nas parcelas de maior relevância, devendo a coleta de amostras ser realizada pela equipe de campo do mesmo laboratório responsável pela análise de cada parâmetro.

7.3 – Diagnóstico Ambiental e Divulgação da Qualidade da Água

Deverá ser elaborado diagnóstico ambiental da qualidade da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados – Canais do Jardim de Alah, da Rua General Garzon e do Jôquei e Rios dos Macacos e Cabeça, com a avaliação dos resultados e o acompanhamento da condição ambiental e das tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, para identificar, detalhadamente, as perturbações de origem naturais e antrópicas, com vistas ao acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016) e ao apoio das ações de gestão ambiental, com fornecimento de informações de qualidade da água para a divulgação sistemática junto à população e para o apoio à gestão compartilhada dos recursos hídricos do sistema lagunar, com vistas a assegurar as condições adequadas à recreação de contato secundário e à proteção do ecossistema aquático.

7.3.1 – Divulgação da Qualidade da Água

Com base nas informações disponíveis entre 11h59min do dia corrente até 12h00min do dia anterior, compreendendo 24h, são gerados boletins diários, elaborados a partir das análises dos dados físico-químicos, químicos e biológicos obtidos, indicando uma das seguintes classificações:

- Estado de Equilíbrio: Quando não há risco para o ecossistema aquático;
- Estado de Alerta: Quando as condições da Lagoa se encontram em desequilíbrio dos parâmetros avaliados, principalmente, no caso de depleção de Oxigênio Dissolvido;
- Estado Crítico: Quando há grande risco de mortandade da ictiofauna da Lagoa.

Cada classificação é indicada por cor diferente de bandeira: Verde (Estado de Equilíbrio),

Amarela (Estado de Alerta) ou Vermelha (Estado Crítico). As bandeiras são hasteadas em dois pontos às margens da Lagoa para que possam ser mais facilmente visualizadas. A Contratada deverá operar a divulgação da qualidade da água, em concordância com o resultado da avaliação feita diariamente. Esta operação consiste na substituição da bandeira (verde, amarela ou vermelha) nos mastros instalados no entorno da Lagoa, quando necessário. É de responsabilidade da Contratada a disponibilização, instalação (fixação, pintura) em local determinado pela Comissão de Fiscalização, dos equipamentos necessários à divulgação da qualidade da água, bem como a manutenção desses equipamentos. Os equipamentos de divulgação da qualidade da água, a serem disponibilizados pela Contratada, são compostos de:

7.3.1.1 – 2 (dois) conjuntos de mastro em aço carbono com diâmetro de 3 polegadas e altura de 3,5 metros, equipados com roldana e cabos, fixados em prisma e concreto de 300 mm x 300 mm x 500 mm;

7.3.1.2 – 12 (doze) bandeiras triangulares, confeccionada de tecido 100% poliéster próprio para uso externo, tamanho 1000 mm x 500 mm, nas cores verdes (6), amarelas (3) e vermelhas (3).

7.3.1.3 – 2 (dois) painéis verticais, com projeto gráfico de responsabilidade da Contratada a ser aprovado pela fiscalização do contrato, composto de chapa produzida em resina de poliéster reforçado com fibra de vidro, com impressão policromática em dupla face agregada ao material com U.V., pré-acelerado, catalisado epigmentado, com dimensões de 500 mm x 1500 mm, de acordo com programação visual a ser definida; estrutura de amarração em tubo de aço carbono laminado n.º 14, composta de dois perfis de dimensões de 100 mm x 1800 mm.

É de responsabilidade da Contratada a manutenção e/ou substituição dos equipamentos durante o período do Contrato, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

7.3.2 – Diagnóstico Ambiental

Os dados de qualidade de água e meteorológicos deverão ser analisados para elaboração e apresentação do diagnóstico da qualidade da água, das características e padrões específicos para cada estação de amostragem, das análises sazonais e anuais, incluindo a comparação com períodos anteriores. Os resultados são utilizados também para classificar a qualidade da água em relação à recreação de contato secundário. Com base nas densidades encontradas da bactéria *Escherichia coli*, a Lagoa é classificada em "Própria" ou "Imprópria" nos boletins, conforme Resolução CONAMA n.º 357/2005. Os dados físico-químicos, biológicos e meteorológicos obtidos no monitoramento da Lagoa Rodrigo de Freitas serão interpretados, de modo geral,

utilizando-se estatística descritiva básica, contemplando o cálculo das médias aritméticas simples e seleção dos valores máximos e mínimos encontrados durante o período de amostragem, e análise por indicadores ambientais de qualidade da água e índices de diversidade do fitoplâncton com correlação dos táxons mais relevantes com variáveis abióticas. O conhecimento do diagnóstico ambiental será utilizado no apoio técnica comunicação junto aos órgãos do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas e em demandas externase na elaboração dos produtos previstos:

7.3.2.1 – Operação, manutenção, atualização e compartilhamento de banco de dados (item 8.1);

7.3.2.2 – Emissão de Boletins da Qualidade da Água para divulgação (item 8.2);

7.3.2.3 – Elaboração de Relatórios de Diagnóstico Ambiental da Qualidade da Água, em períodos Mensais (item 8.3.1), Sazonais (item 8.3.2), Anuais (item 8.3.3) e Final (item 8.3.4) e em eventos específicos como mortandade de peixes entre outros - (item 8.3.5).

8 – PRODUTOS

8.1 – Banco de Dados

A operação, manutenção e atualização do banco de dados, em posse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, em formato CSV (*Comma-Separated Values*) deverá ser operado e alimentado com a inserção dos dados obtidos, de forma a permitir a confecção dos boletins e relatórios, e atender às demandas de informações feitas pela Comissão de Fiscalização, inclusive fornecendo *softwares*, acompanhados das respectivas licenças profissionais, e mão de obra especializada para a realização das tarefas. Deverá ser previsto a execução de *backup* quinzenal, garantindo a integridade e operacionalidade do banco de dados. Poderá ser solicitada a modificação do banco de dados e a inclusão de novas funcionalidades, por solicitação da Comissão de Fiscalização do Contrato.

O banco de dados poderá ser compartilhamento, mediante a sincronização, com outros bancos e nuvens de dados operados pela SMAC e outros órgãos públicos, por solicitação da Comissão de Fiscalização do Contrato. O banco de dados definitivo, ao final do Contrato, deverá ser revisado, quanto à consistência dos dados, entregue em 2 (duas) vias, em meio digital.

8.2 – Boletins Diários e Semanais

8.2.1 – Deverão ser elaborados boletins diários, de acordo como modelo inserido no Anexo II, que apresentarão os dados obtidos, as informações e a classificação diária do período

entre 11h59min do diacorrente até 12h00min do dia anterior. Os boletins serão elaborados pelo técnico da Contratada lotado na SMAC, conforme orientações da Comissão de Fiscalização e, após conferência e aprovação, serão disponibilizados no portal da Prefeitura do Rio de Janeiro.

8.2.2 – Deverão ser elaborados boletins semanais, de acordo com o modelo inserido no Anexo III, que apresentarão os dados obtidos, as informações e as classificações diárias do período de 00h00min de domingo até as 23h59min de sábado da semana anterior. Os boletins serão elaborados pelo técnico da Contratada lotado na SMAC, conforme orientações da Comissão de Fiscalização do Contrato e, após conferência e aprovação, serão disponibilizados no portal da Prefeitura do Rio de Janeiro.

8.3 – Relatórios

Os relatórios descreverão as atividades realizadas, os resultados encontrados para os parâmetros analisados, as observações de campo e os boletins do período, com considerações a respeito das situações verificadas durante o período avaliado. Os dados gerados deverão ser analisados e correlacionados com os dados meteorológicos disponíveis, as observações de campo, os eventos e outros impactos ocorridos no período, para elaboração e apresentação do diagnóstico ambiental multidisciplinar, das condições ambientais, das análises sazonais e anuais, incluindo a comparação com períodos anteriores, análises quali-quantitativas e gráficas e cruzamento com informações de outras fontes de dados abertos anuadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

8.3.1 – Deverão ser elaborados, mensalmente, relatórios de atividades do monitoramento, contemplando a descrição das atividades realizadas, o diagnóstico de qualidade de água e os eventos ocorridos no período. Cópia de cada relatório mensal será inserida no processo de fatura, comprovando a execução das atividades previstas para o período.

8.3.2 – Deverão ser elaborados relatórios sazonais, a cada término de estação (verão, outono, inverno e primavera), a partir dos eventos de solstício e equinócio, comparando os resultados com os obtidos na estação imediatamente anterior e com a mesma estação nos anos anteriores, com considerações a respeito das situações que se apresentaram ao longo da estação e avaliação das medidas de gestão ambiental. Nas épocas apropriadas serão inseridas e comentadas as análises do sedimento da Lagoa.

8.3.3 – Deverão ser elaborados relatórios anuais apresentando diagnóstico de qualidade de água daquele ano a partir da interpretação dos resultados obtidos no ano, comparando com

os anos anteriores. Os relatórios anuais deverão apresentar as considerações sobre o ano-calendário (1º de janeiro a 31 de dezembro ou fração), incluindo comparação com os dados pretéritos existentes e outras informações e avaliação das medidas de gestão ambiental e sanitária.

8.3.4 – Deverá ser elaborado relatório final apresentando diagnóstico de qualidade de água de todo o período do contrato. O relatório final deverá apresentar as considerações sobre o período de monitoramento, incluindo comparação com os dados pretéritos existentes, as conclusões sobre a qualidade da água, com a análise dos dados obtidos no monitoramento e conclusões sobre a variação no período.

8.3.5 – Deverão ser elaborados relatórios específicos nas situações de ocorrência de mortandade de ictiofauna e quaisquer outras situações definidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato. O relatório de mortandade e/ou evento deverá contemplar as informações descritas na Norma L5.310 da CETESB, bem como apresentar as considerações sobre a ocorrência, incluindo comparação com os dados pretéritos existentes, as conclusões sobre a qualidade da água, com a análise dos dados obtidos no monitoramento e conclusões sobre prováveis causas e efeitos e avaliação das medidas de gestão ambiental e sanitária.

No caso dos relatórios mensais, estes deverão ser entregues como minutas à Comissão de Fiscalização para discussão, assim que concluídos e a mesma o devolverá a Contratada com as alterações solicitadas, que deverão ser executadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Todos os relatórios, à exceção dos mensais, deverão ser entregues como minutas à Comissão de Fiscalização do Contrato para discussão em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos da conclusão do período aquisitivo de dados. A minuta deverá ser devolvida com as alterações solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos. A versão final do relatório deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) em meio digital.

9– RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DE TRANSPORTE

9.1 – Recursos Humanos

9.1.1 – Equipe Mínima

A Contratada deverá providenciar a seguinte equipe mínima:

9.1.1.1 01 (um) profissional de nível superior da área de Química, lotado na Contratada, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços previstos, com pós-graduação na área ambiental e com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional em monitoramento

e avaliação da qualidade da água doce, salobra e/ou salgada e/ou poluição hídrica comprovada por meio da apresentação de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, averbado na entidade profissional competente, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade compatível, em características, com o objeto da licitação.

9.1.1.2 01 (um) profissional de nível superior da área de Biologia, lotado na Contratada, com pós-graduação na área ambiental e com experiência profissional em monitoramento e avaliação da qualidade da água doce, salobra e/ou salgada e/ou poluição hídrica e com experiência profissional em análise fitoplâncton, comprovada por meio da apresentação de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, averbado na entidade profissional competente, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade compatível, em características, com o objeto da licitação.

9.1.1.3 01 (um) profissional de nível superior, com experiência em monitoramento e avaliação ambiental e registro na entidade profissional competente, lotado na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº455, 12º Andar, Cidade Nova), durante o horário de 9h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira. Este profissional será responsável pelo recebimento e tratamento dos dados obtidos nos monitoramentos contínuos que serão transmitidos diretamente para a SMAC.

9.1.1.4 01 (um) profissional da área de informática/eletrônica, lotado na Contratada, com comprovada experiência em transmissão e processamento de dados de equipamentos com telemetria, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade compatível, por meio da apresentação de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Poderá ser requisitada sua permanência na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 12º Andar, Cidade Nova), durante o horário de 9h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira, para atividades determinadas pela fiscalização/SMAC.

A Contratada deverá manter a equipe mínima para pronto atendimento da fiscalização, salvo por motivo de força maior, quando o funcionário deverá ser substituído por outro que atenda à qualificação e experiências requeridas, com anuência prévia e expressa da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluindo férias e outros afastamentos do trabalho superiores a 4 (quatro) dias úteis. A qualificação dos técnicos deverá ser comprovada por meio da apresentação de curriculum vitae e declaração pessoal concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Licitante.

9.1.2 – Equipe de Trabalho

A Contratada deverá providenciar toda a mão de obra necessária para a completa e continuada execução dos serviços previstos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, em conformidade com os procedimentos técnicos previstos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, e da entrega dos produtos previstos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 por meio da equipe de trabalho, sendo permitida a subcontratação, não superior a 25% do valor do contrato, quando não tratar-se dos parâmetros descritos nas parcelas de maior relevância. A equipe de trabalho consistirá da equipe mínima, prevista no item 9.1.1, acrescida de profissionais devidamente qualificados, compondo as equipes de campo e de laboratório (nível médio técnico na área de química e eletrônica) e de apoio em tecnologia da informação e no diagnóstico ambiental (nível superior).

A Contratada deverá indicar um colaborador da equipe de trabalho como Gerente Geral, e subgerentes, caso necessário, para o relacionamento e a comunicação com a Comissão de Fiscalização.

A Contratada deverá treinar, permanentemente, os funcionários da equipe de trabalho, devendo mantê-los, salvo por motivo de força maior, quando deverá ser substituído por outro com qualificação e experiências compatíveis, com anuência prévia e expressa da Fiscalização, incluindo férias e outros afastamentos do trabalho maiores do que 4 (quatro) dias úteis.

Para a redução do efetivo de funcionários da equipe de trabalho, admitida, exclusivamente, no caso de funcionários não abrangidos pela equipe mínima, a Contratada deverá comprovar a viabilidade da continuidade dos serviços à Fiscalização.

A Contratada poderá prever a organização de escala de férias com substituição cruzada entre os funcionários da equipe de trabalho, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

Cada equipe de campo deverá ser composta por, no mínimo, um técnico coletor responsável pela coleta e preservação das amostras e um técnico coletor ajudante.

Cada equipe de laboratório deverá ser composta por, no mínimo, um técnico de laboratório responsável pelas análises das amostras e um técnico de laboratório ajudante, ou estagiário de nível médio técnico.

A Fiscalização do Contrato solicitará o comparecimento dos funcionários, que tiverem pertinência, às reuniões agendadas para discussão e avaliação dos serviços desenvolvidos, a serem realizadas nas dependências da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

9.1.2.1 – Todos os funcionários e colaboradores da equipe de trabalho, incluindo a equipe

mínima, deverão ter o vínculo empregatício formalizado ao início dos serviços, com exceção no caso de colaborador com vínculo societário e no caso de subcontratação, limitadas a 8 (oito) horas semanais, em assuntos que envolvam elevado grau de especialização.

9.1.2.2 O vínculo da equipe técnica (9.1.1.1; 9.1.1.2; 9.1.1.3), previsto no item acima, poderá ser comprovado:

1. por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
2. por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação específica, em vigor; ou
3. por meio de cópia do Contrato de Trabalho por prazo determinado em vigor; ou
4. por meio de cópia do ato constitutivo da empresa LICITANTE, caso o(s) membro(s) da equipe técnica seja(m) sócio(s) da empresa LICITANTE.

9.1.3 – Da Gestão dos Recursos Humanos

A Contratada deverá apresentar o contrato de trabalho, ficha de registro do empregado, a comprovação do vínculo empregatício na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com anotação de acordo com a formação profissional e demais obrigações trabalhistas, além de *curriculum vitae* com comprovação da qualificação e da experiência para todos os funcionários da equipe de trabalho na execução dos serviços previstos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, em conformidade com os procedimentos técnicos previstos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, e na entrega dos produtos previstos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, devendo estes funcionários constarem, na folha de pagamento vinculada ao Contrato.

A Contratada será responsável pelo fornecimento Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para as equipes de campo e de laboratório e por observar, rigorosamente, as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes. O uniforme das equipes de campo deverá apresentar o logotipo aprovado pelo setor competente da SMAC.

Em caso de insuficiência do rendimento, faltas, justificáveis ou não, ou questões trabalhistas de funcionários, a Contratada deverá proceder à substituição imediata do funcionário por outro com qualificação equivalente, em condições de executar os serviços, sem prejuízo para o Contrato.

Cabe ressaltar que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no tocante aos pisos salariais, previstos na legislação federal e estadual, e convenções e acordos coletivos trabalhistas deverão ser, rigorosamente, respeitados, inclusive adicionais e retroativos, tanto para a formação

normal das equipes de trabalho, bem como para os casos de substituição.

Mesmo após o final da vigência do Contrato, os vínculos empregatícios somente deverão ser rescindidos, quando encerrada a atuação necessária de cada profissional para o cumprimento integral das obrigações contratuais e a entrega de todos os produtos, mediante a anuência da Fiscalização.

9.2 – Recursos Materiais

Caberá à Contratada disponibilizar os equipamentos a serem utilizados, a saber: 01 (uma) Estação de Trabalho, provida de Placa Mãe com Suporte a LGA 1700, Processador Core i7, 13 geração, 12 Cores (20 Threads), 25MB Cache, 2.10 GHz (4.80 GHz Turbo Boost), TDP de 65 a 180W, Intel UHD Graphics 770, Memória RAM 32GB DDR5 3000MHz, SSD M.2 512GB, HDD 1TB 7200 RPM 64MB

Cache SATA 6.0Gb/s 3.5, Placa de Vídeo Nvidia 4GB 128bits, ou configuração superior, com as respectivas licenças profissionais de ativação do sistema operacional Windows 11, ou superior, e do Microsoft Office 365, ou superior, e 01 (uma) impressora colorida com porta de rede LAN. Todos os periféricos, insumos e softwares necessários ao uso dos equipamentos, sua manutenção e/ou substituição estarão sob a responsabilidade da Contratada, de modo a garantir a continuidade dos serviços; a solicitação de cartuchos de tinta fica limitada ao total de 03 (três) cartuchos pretos e 02 (dois) cartuchos multicoloridos por mês, ou 01 (um) cartucho monocromático de cada cor, dependendo do modelo da impressora. Ao final do Contrato, a Estação de Trabalho, a impressora, os periféricos e as licenças dos *softwares* serão doados à SMAC.

O desenvolvimento direto ou indireto, total ou parcial, de quaisquer produtos, instrumentos, ferramentas, recursos de tecnologia da informação, telemetria, tecnologia de monitoramento que sejam consequência das atividades desenvolvidas no contrato, serão de propriedade, e patente, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

9.3 – Recursos de Transporte

Os recursos de transporte necessários para a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência e no Projeto Executivo serão, integralmente, fornecidos pela Contratada, obedecendo rigorosamente à legislação específica. Serão utilizados veículos do tipo sedan ou utilitário de carroceria fechada, nas cores branca, preta ou prata, emplacados no Município do Rio de Janeiro, com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)

rigorosamente em dia, com menos de 3 (três) anos de idade e menos de 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados, providos de ar condicionado e do logotipo da SMAC na frente, traseira e laterais. Os veículos deverão sempre estar em boas condições de manutenção e limpeza e ser dirigidos por portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em posse do CRLV original ou digital. Não será admitido o transporte de materiais e amostras nos bancos e no assoalho da área de passageiros.

Caso sejam mobilizados veículos 0 km (zero quilômetros) ao início dos serviços, poderá ser excedido o limite de 3 (três) anos de idade, dependendo das condições de preservação, a critério da Comissão de Fiscalização.

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – São obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços previstos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, em conformidade com os procedimentos técnicos previstos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 e entregar os produtos previstos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Projeto Executivo, com a estrita observância da legislação vigente;

II – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, neste Termo de Referência e no Projeto Executivo, durante todo prazo de execução contratual;

III – Prover todos os recursos materiais, humanos e de transporte para o cumprimento integral deste Termo de Referência e do Projeto Executivo, não sendo permitida a subcontratação ou terceirização da mão-de-obra e dos serviços referentes às parcelas de maior relevância;

IV – Manter atualizadas todas as informações referentes à execução dos serviços previstos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, em conformidade com os procedimentos técnicos previstos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, e à entrega dos produtos previstos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 junto à Fiscalização do Contrato;

V – Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

VI – O Gerente Geral será responsável pelos contatos entre as partes;

VII – Relacionar-se de maneira cooperativa com a Fiscalização do Contrato, apresentando, ao término do Contrato ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, informações pertinentes à execução do Termo de Referência e do Projeto Executivo, contendo comparativo dos quantitativos esperados, referentes à execução dos serviços previstos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, em conformidade com os procedimentos técnicos previstos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3,

e à entrega dos produtos previstos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, com os resultados alcançados, bem como informações administrativas, incluindo alterações societárias, mudança de regime tributário e etc.;

VIII – Não interromper as atividades do Termo de Referência e do Projeto Executivo, a não ser por motivos de força maior, caso em que deverá ser enviada uma justificativa por escrito, ficando sua aceitação a critério da Fiscalização do Contrato;

IX – Conferir livre acesso para os integrantes da Comissão de Fiscalização e os servidores do controle interno municipal do Poder Executivo municipal, bem como, do Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

X – Manter as equipes mínima e de trabalho necessárias para execução do objeto do presente Termo de Referência e do Projeto Executivo e submeter qualquer alteração nestes à aprovação da Fiscalização do Contrato;

XI – Responsabilizar-se, integralmente, pelos custos da execução das atividades decorrentes do Termo de Referência e do Projeto Executivo, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, e respeitar, rigorosamente, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações trabalhistas e observar as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes, isentando o Município de quaisquer obrigações presentes e futuras. Os custos adicionais necessários para a execução integral das atividades que sejam decorrentes de detalhamento insuficiente, parcial ou equivocado do Projeto Executivo e de variações de preço de mercado dos insumos e de mão-de-obra serão arcados pela Contratada;

XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência e no Projeto Executivo;

XIII – Responsabilizar-se, integralmente, pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, em decorrência de ação dolosa ou culposa, independentemente, das medidas preventivas adotadas, ficando nesses termos obrigado a repará-los e/ou indenizá-los;

XIV – Arcar com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou

contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do Contrato;

XV – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações civis, comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e assistenciais, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do Contrato, bem como, por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

XVI – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e no Projeto Executivo, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater e das demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Fiscalização do Contrato, durante todo prazo de execução dos trabalhos previstos;

XVII – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Município das consequências de qualquer utilização indevida;

XVIII – Arcar com todos os custos de operação e manutenção do laboratório, bem como, da equipe de coleta e de produção do banco de dados, boletins, relatórios e demais produtos, inclusive com os materiais consumíveis;

XIX – Apresentar a cada início de trimestre o Plano de Coleta para todos os pontos, com validade de 03 (três) meses e não alterar a programação do serviço de coleta, nem interromper os serviços, a não ser por motivo de força maior, caso em que deverá ser enviada, previamente, uma justificativa por escrito, ficando sua aceitação a critério da Fiscalização do Contrato;

XX – Requerer a renovação do Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL) junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) com, no mínimo, 60 dias corridos de antecedência da expiração do prazo de sua validade;

XXI – Comparecer às reuniões agendadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que deverão ser realizadas nas dependências da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com a presença do Responsável Técnico, do Gerente Geral, dos Subgerentes, e, dependendo do assunto

a ser discutido, de qualquer funcionário da equipe de trabalho. A decisão de dispensar a presença de membro(s) da equipe de trabalho, citados acima, em cada reunião agendada, cabe à Comissão de Fiscalização do Contrato;

XXII – Manter a mais completa confidencialidade quanto às informações levantadas, que são de propriedade da SMAC, sendo vedada sua utilização para quaisquer fins, exceto em trabalhos científicos, quando deverá ser consultada a Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta se pronuncie, por escrito, autorizando a utilização sem alterações do conteúdo e exclusivamente conforme solicitado, citando a fonte destes dados, bem como, fornecendo à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro as informações decorrentes de sua utilização;

XXIII – Informar à Fiscalização do Contrato quanto a custos adicionais necessários para a execução integral das atividades, que sejam decorrentes de detalhamento insuficiente, parcial ou equivocado do Projeto Executivo e de variações de preço de mercado dos insumos e de mão-de-obra, bem como quanto à redução de custos desnecessários, que sejam decorrentes de detalhamento superabundante, redundante ou equivocado do Projeto Executivo e de variações de preço de mercado dos insumos e de mão-de-obra;

XXIV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo Fiscalização do Contrato;

XXV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Referência e do Projeto Executivo;

XXVI – Publicar extrato do Contrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.M.RJ.;

XXVII – Manifestar-se quanto à aceitação da prorrogação do Contrato com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

10.2 – São obrigações do Contratante, através da Fiscalização do Contrato:

I – Coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas referentes à execução dos serviços previstos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, em conformidade com os procedimentos técnicos previstos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, e à entrega dos produtos previstos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3;

II – Exercer irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do Contrato, bem como, avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Projeto Executivo, com a estrita observância da legislação vigente;

III – Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

IV – Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação do Plano de Coleta, mediante proposta prévia da Contratada, fundamentada em razões concretas que a justifique;

V – Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto do Contrato, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao seu fiel cumprimento;

VI – Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas;

VII – Constituir Comissão de Fiscalização do Contrato, designada por ato do(a) Ordenador(a) de despesa para a atestação das despesas, que será realizada por no mínimo 3 (três) servidores. Os atestadores de despesas deverão ser servidores do quadro permanente do Município do Rio de Janeiro, de nível superior com conhecimento técnico na respectiva área e designados por ato do Ordenador de Despesa, na forma do Art. 2º e Art. 7º do Decreto Municipal nº 34.012/2011, assinada pelo representante do setor requisitante. A apuração de redução de custos desnecessários para a execução das atividades que sejam decorrentes de detalhamento superabundante, redundante ou equivocado do Projeto Executivo e de variações de preço de mercado dos insumos e de mão-de-obra serão objeto de desconto proporcional;

VIII – Promover reuniões entre os técnicos da SMAC e da Contratada envolvidos para discutir e avaliar os serviços realizados, sempre que for solicitado por uma das partes;

IX – Encaminhar os processos de liquidação de fatura para pagamento à Contratada nas condições e datas previstas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a partir da aceitação dos produtos, com descontos/bloqueios proporcionais em caso de atraso na entrega dos produtos ou de execução parcial dos procedimentos técnicos.

10.3 – Disposições Gerais

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este Contrato, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, assim, bem como, de ocupação.

A Contratada e a subcontrada, se houver, submeter-se-ão a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive visitas técnicas, vistorias, inspeções e testes, executados pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada e a subcontrada, se houver, de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e disposições do Termo de Referência e do Projeto Executivo, nem de qualquer de suas responsabilidades legais contratuais.

A Fiscalização da execução do objeto do Contrato caberá à comissão designada por ato do(a) Secretário(a). Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

A Contratada e subcontratada, se houver, deverão acatar todas as decisões, métodos e processos de visita técnica. Vistoria, inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização do Contrato, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que forem considerados necessários ao desempenho da atividade fiscalizatória.

Compete à Contratada e subcontratada, se houver, fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio, por parte da Contratada, implica total aceitação das condições estabelecidas pela Fiscalização.

A Contratada, e subcontratada, se houver, se obrigam a permitir que o pessoal da Comissão de Fiscalização acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.

A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ou de seus prepostos.

O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação civil, comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e assistenciais decorrentes da execução do presente Contrato, em relação aos recursos humanos, materiais e de transporte, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

O Município não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada e subcontratada, se houver, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por seus servidores, empregados, prepostos, sucessores ou subordinados. Toda e qualquer ação do presente Contrato será, exclusivamente, assumida pela Contratada, no que concerne aos recursos humanos, técnicos e de apoio.

O Município não é responsável por quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a terceiros, por parte da Contratada,

decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo por si, seus servidores, empregados, prepostos, sucessores ou subordinados, cuja responsabilidade caberá, exclusivamente, à Contratada, independentemente, das medidas preventivas adotadas.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1 – Monitoramento da Lagoa, Rios e Canais a ela ligados.

Item	PREÇO ESTIMADO			MENOR PREÇO	
	SERVIÇOS	Unid.	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real, conforme item 6.1;				
1.1	Avaliação contínua da qualidade da água, conforme item 6.1.1	Mês	12	12.300,00	147.600,00
1.2	Avaliação contínua das condições meteorológicos, conforme item 6.1.2	Mês	12	7.300,00	87.600,00
1.3	Mão de Obra para Manutenção e Operação dos Sistemas, conforme item 6.1	Mês	12	5.500,00	66.000,00
1.4	Materiais para Manutenção e Operação dos Sistemas, conforme item 6.1	Mês	12	2.250,00	27.000,00
	Subtotal do item 1				328.200,00
2	Monitoramento pontual da água salobra, conforme item 6.2.1.				
2.1	Coletas de amostras e análises bacteriológicas e físico-químicas da Lagoa Rodrigo de Freitas, conforme itens 6.2.1.1	Mês	12	43.200,00	518.400,00
2.2	Coletas de amostras e análises bacteriológicas e físico-químicas do Canal do Jardim de Alah, conforme itens 6.2.1.2	Mês	12	1.915,39	22.984,68
2.3	Coletas de amostras e análises da Comunidade Fitoplânctônica da Lagoa Rodrigo de Freitas, conforme itens 6.2.1.3	Mês	12	17.500,00	210.000,00
2.4	Coleta e análise de amostras de sedimento da Lagoa Rodrigo de Freitas, conforme item 6.2.1.4	Semestre	2	1.740,10	3.480,20
2.5	Mão de obra de campo e laboratório, conforme item 6.2.1	Mês	12	5.500,00	66.000,00
2.6	Materiais de campo e laboratório, conforme item 6.2.1	Mês	12	2.750,00	33.000,00
	Subtotal do item 2				853.864,88
3	Monitoramento pontual da água doce, conforme item 6.2.2.				
3.1	Coletas semanais e mensais de amostras e análises bacteriológicas e físico-químicas dos rios e canais, conforme itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2	Mês	12	8.900,00	106.800,00
3.2	Coletas sazonais de amostras e análises bacteriológicas e físico-químicas dos rios e canais, conforme itens 6.2.2.3	Estação	4	3.491,27	13.965,08
3.3	Mão de obra de campo e laboratório, conforme item 6.2.2	Mês	12	1.838,41	22.060,92
3.4	Materiais de campo e laboratório, conforme item 6.2.2	Mês	12	1.797,63	21.571,56
	Subtotal do item 3				164.397,56
4	Monitoramento emergencial, conforme item 6.2.3.				
4.1	Coletas de amostras e análises do parâmetro Cloro Residual	Campanha	1	15,00	15,00
4.2	Coletas de amostras e análises do parâmetro <i>Escherichia coli</i>	Campanha	1	48,80	48,80
4.3	Coletas de amostras e análises do parâmetro Coliformes Totais	Campanha	1	48,80	48,80
4.4	Coletas de amostras e análises do parâmetro DBO	Campanha	1	60,00	60,00
4.5	Coletas de amostras e análises do parâmetro DQO	Campanha	1	60,00	60,00
4.6	Coletas de amostras e análises do parâmetro Nitrogênio Amônia	Campanha	1	50,00	50,00
4.7	Coletas de amostras e análises do parâmetro Nitrogênio Total	Campanha	1	50,00	50,00
4.8	Coletas de amostras e análises do parâmetro Nitrato	Campanha	1	37,50	37,50
4.9	Coletas de amostras e análises do parâmetro Nitrito	Campanha	1	37,50	37,50
4.10	Coletas de amostras e análises do parâmetro Fósforo Total	Campanha	1	53,00	53,00
4.11	Coletas de amostras e análises do parâmetro Fósforo	Campanha	1	53,00	53,00
4.12	Coletas de amostras e análises do parâmetro Sulfetos	Campanha	1	43,00	43,00
4.13	Coletas de amostras e análises do parâmetro Sólidos em Suspensão	Campanha	1	32,00	32,00
4.14	Coletas de amostras e análises do parâmetro Sólidos Totais Dissolvidos	Campanha	1	40,00	40,00
4.15	Coletas de amostras e análises do parâmetro Silica	Campanha	1	35,00	35,00
4.16	Coletas de amostras e análises do parâmetro Clorofila a	Campanha	1	60,00	60,00
4.17	Coletas de amostras e análises do parâmetro Carbono Orgânico Total (COT)	Campanha	1	120,00	120,00
4.18	Coletas de amostras e análises do parâmetro Detergentes (MBAS)	Campanha	1	30,00	30,00
4.19	Coletas de amostras e análises do parâmetro Óleos e Graxas	Campanha	1	60,34	60,34
4.20	Coletas de amostras e análises do parâmetro Fitoplâncton	Campanha	1	200,00	200,00
4.21	Coletas de amostras e análises dos parâmetros Temperatura do Ar, Temperatura da Água, salinidade, pH, OD, Turbidez, D. Secchi e Profundidade Total	Campanha	20	80,00	1.600,00
4.22	Mão de obra de campo e laboratório, conforme item 6.2.3	Campanha	20	1.000,00	20.000,00
4.23	Materiais de campo e laboratório, conforme item 6.2.3	Campanha	20	225,47	4.509,40
	Subtotal do item 4				27.243,34
5	Diagnóstico ambiental e divulgação da qualidade da água, conforme item 6.3				
5.1	Banco de Dados, conforme item 6.3.1	Mês	12	1.721,79	20.661,48
5.2	Boletins da qualidade da água, conforme item 6.3.2	Mês	12	2.500,00	30.000,00
5.3	Diagnóstico ambiental da qualidade da água, conforme item 6.3.3 e 6.3.4.	Mês	12	2.500,00	30.000,00
5.4	Mastro em aço carbono, conforme item 6.3.5 e 7.3.1.1	Unidade	1	705,48	705,48
5.5	Bandeira triangular, conforme item 6.3.5 e 7.3.1.2	Unidade	6	24,59	147,54
5.6	Painel vertical, conforme item 6.3.5 e 7.3.1.3	Unidade	2	180,00	360,00
5.7	Estação de trabalho, conforme item 9.2	Unidade	1	11.314,60	11.314,60

5.8	Impressora, conforme item 9.2	Unidade	1	984,00	984,00
5.9	Mão de obra especializada, conforme item 6.3	Mês	12	8.500,00	102.000,00
5.10	Materiais de escritório, conforme item 6.3	Mês	12	918,28	11.019,36
	Subtotal do item 5				207.192,46
		SUBTOTAL (itens 1 a 5)			1.580.898,24
6	Outros				
6.1	Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários	Mês	12	10.250,00	123.000,00
6.2	Recurso de transporte, conforme item 9.3	Mês	12	4.800,00	57.600,00
6.3	Tributos	Global	1	339.473,40	339.473,40
6.4	LDI	Global	1	357.340,42	357.340,42
	Subtotal do item 6				877.413,82
	TOTAL GERAL				2.458.312,06

11.2 – Relatório de Avaliação das Condições da Lagoa

RELATORIO DE IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ÁGUA DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS E CANAIS A ELAS LIGADO

Relatório preliminar da Qualidade da água da LRF e dos canais a ela ligados :

- 1) Em até 20 dias após a assinatura do contrato a empresa deve apresentar um relatório preliminar de avaliação da qualidade de água da Lagoa Rodrigues de Freitas a fim de definir o Plano de trabalho a ser realizada pela CONTRATADA contendo os seguintes itens :
 - 1.a) Introdução
 - 2.a) Descrição da Área de estudo
 - 3.a) Sugestão do plano de amostragem contendo métodos de amostragem e metodologias analíticas ;
 - 4.a) Plano de monitoramento contínuo da LRF;
 - 5.a) Plano de monitoramento meteorológico;
 - 6.a) Apresentação do modelo de Boletim diário a ser publicado no site da Prefeitura;
 - 7.a) Relação de potenciais poluentes que informações de procedência e formas de mitigação;
 - 8.a) Considerações finais e conclusão.
- 2) Os dados dos ensaios analíticos e meteorológicos serão fornecidos pela SMAC para confecção do relatório acima informado.

SEGUE COMPOSIÇÃO COM ESTIMATIVA DE CUSTO DO RELATÓRIO

ESTIMATIVA BASEADA EM PESQUISA DE MERCADO

Equipe Necessária	Quantidade	Horas	Base salarial	Encargos Sociais 72,6%	Custo da hora	Total	Fonte
Engenheiro Químico Sênior	4	184	R\$ 89,59	R\$ 65,04	R\$ 154,63	R\$ 113.809,40	Engenheiro Químico - Salário, Piso Salarial 2024 (salario.com.br)
Químico Sênior	4	184	R\$ 67,53	R\$ 49,03	R\$ 116,56	R\$ 85.785,79	Químico Industrial - Salário, Piso Salarial 2024 (salario.com.br)
Biólogo Sênior	4	184	R\$ 39,84	R\$ 28,92	R\$ 68,76	R\$ 50.610,19	Biólogo - Salário, Piso Salarial 2024 (salario.com.br)
Técnico Químico Pleno	10	184	R\$ 12,10	R\$ 8,78	R\$ 20,88	R\$ 38.427,66	Técnico Químico - Salário, Piso Salarial 2024 (salario.com.br)
Analista de TI sênior	1	184	R\$ 66,78	R\$ 48,48	R\$ 115,26	R\$ 21.208,26	Tabela de cargos e salários da área de TI 2024 (salario.com.br)
Auxiliar Administrativo	4	184	R\$ 8,16	R\$ 5,92	R\$ 14,08	R\$ 10.365,94	Auxiliar Administrativo - Salário, Piso Salarial 2024 (salario.com.br)

SERVIÇOS BASEADOS NO SCO-Rio - 07/2024

Descrição	código	Unidade Medida	Custo Unitário	Quantidade	Total
Relatorio final de obras ou servicos de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotografico dos servicos com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicacao da localizacao, informacoes contratuais, planilha orcamentaria e descricao do escopo dos servicos, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendacoes e especificacoes do orgao contratante. O Relatorio devera ser apresentado em duas vias (original e copia) encadernadas e acompanhadas de copia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". O item devera ser medido pelo numero de pranchas originais que compoe o relatorio.(desonerado)	AD 29.05.0050 (B)	un	R\$ 1.797,11	2	R\$ 3.594,22
Análise laboratorial físico-químico de afluente ou efluente de E.T.E. com determinação dos parâmetros de DBO, RNFT, RS, óleos e graxas, detergentes, PH e vazão. Realização de uma campanha de coleta por semana. Inclui a apresentação de relatório de consolidação de dados.(desonerado)	SE 39.05.0025 (A)	un	R\$ 289,01	4	R\$ 1.156,04

Resumo	
Custo de mão-de-obra	R\$ 324.957,50
Material gráfico	R\$ 1.200,00
BDI (22%)	R\$ 71.754,65
Custo + BDI	R\$ 396.712,15
Impostos Incidentes	R\$ 56.531,48
Valor Total	R\$ 453.243,64

12 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

Etapa	Serviços/Produtos	Desembolso (Estimado)	
		%	Valor (R\$)
1	Mobilização; Relatório de Avaliação; Diagnóstico ambiental e apoio das ações de gestão; Monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real; Coletas de amostras e análises laboratoriais; Banco de dados; Boletins da Qualidade da Água; Relatórios Mensais, Sazonais, Anuais e Finale em eventos	23,1	718.741,34

	específicos (mortalidade de peixes e outros).		
2 a 11	Diagnóstico ambiental e apoio das ações de gestão; Monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real; Coletas de amostras e análises laboratoriais; Banco de dados; Boletins da Qualidade da Água; Relatórios Mensais, Sazonais, Anuais e Finais em eventos específicos (mortalidade de peixes e outros).	66,8	1.946.983,15
12	Diagnóstico ambiental e apoio das ações de gestão; Monitoramento contínuo à distância (telemétrico), em tempo real; Coletas de amostras e análises laboratoriais; Banco de dados; Boletins da Qualidade da Água; Relatórios Mensais, Sazonais, Anuais e Finais em eventos específicos (como mortalidade de peixes, entre outros); Desmobilização.	10,0	291.155,57

13 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 – Da Fiscalização do Contrato e Aceitação dos Relatórios A Fiscalização do Contrato irá coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas referentes à execução dos serviços previstos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, em conformidade com os procedimentos técnicos previstos nos itens 7.1, 7.2 e 7.3, e à entrega dos produtos previstos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 e exercer irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do Contrato, bem como, avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Projeto Executivo, com a estrita observância da legislação vigente, além de vistorias técnicas aleatórias.

13.2 – Da Medição e da Atestação

13.2.1 – A atestação das despesas será realizada por no mínimo 3 (três) servidores efetivos de nível superior com conhecimento técnico integrantes da Comissão de Fiscalização, na forma do Decreto Municipal nº 34.012/2011.

13.2.2 – Para fins de medição, a Planilha de Custo será composta pelo ajuste linear das Estimativas de Custo do item 11 para o valor do Contrato, com o lançamento da diferença da casa de centavos no LDI. Serão encaminhados os processos de liquidação de fatura para pagamento à Contratada nas condições e datas previstas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a partir

da aceitação dos produtos, com descontos proporcionais em caso de atraso na entrega dos produtos ou de execução parcial dos procedimentos técnicos, podendo ser feitas ressalvas na Nota Fiscal. A atestação da última etapa será realizada quando da entrega de todos os produtos previstos e do atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Projeto Executivo, com a estrita observância da legislação vigente. A apuração de redução de custos desnecessários para a execução das atividades que sejam decorrentes de detalhamento superabundante, redundante ou equivocado do Projeto Executivo e de variações de preço de mercado dos insumos e de mão-de-obra serão objeto de desconto proporcional.

13.2.3 – Para a autuação dos processos de liquidação de fatura, a Contratada encaminhará para a Fiscalização do Contrato:

I – Ofício da Contratada de encaminhamento da documentação necessária, devidamente datado e assinado pelo responsável legal;

II – Nota Fiscal

III – Cópia da Nota de Empenho, ou a original, ao final do crédito da mesma;

IV – Declaração e documentação que ateste a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal da empresa;

V – Declaração relativa a entrega de tíquete e vale-refeição referente ao mês anterior à medição;

VI – Consolidação dos dados cadastrais e financeiros da Contratada e de todos os funcionários atuantes no Contrato junto à Previdência Social de competência do mês anterior à medição;

VII – Comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os funcionários atuantes no Contrato de competência do mês anterior à medição;

VIII – Demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis;

IX – Relatório Mensal de competência do mês da medição.

14 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (dez) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos serviços, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas

as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Contratada, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, composta de no mínimo 03 (três) servidores. A garantia contratual será liberada ou restituída com o integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o Art. 465 do RGCAF.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.”

15 – LICITAÇÃO

15.1 – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

15.2 – Apresentação de Documentação Relativa à Qualificação da Licitante

15.2.1 – Comprovação de aptidão da Licitante para o desempenho de atividade semelhante e compatível com as características do objeto da licitação, por meio de registro(s) vigente(s) junto ao(s) conselho(s) profissional(is) competente(s) e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.2.2 – Comprovação de experiência profissional e aptidão do Responsável Técnico para o desempenho de atividades semelhantes

e compatíveis com as características do objeto da licitação, por meio da apresentação da inscrição vigente junto ao conselho profissional competente e de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme previsto no item 9.1.1. Deverá ser apresentado o curriculum vitae destes profissionais, acompanhado da comprovação da qualificação e de declaração pessoal de concordância com sua inclusão na equipe mínima da Licitante, conforme o Anexo IV;

15.2.3 – Declaração da Licitante de que não haverá substituição na equipe mínima, ressalvados os casos de força maior, mediante prévia concordância da Prefeitura da Cidade do Rio

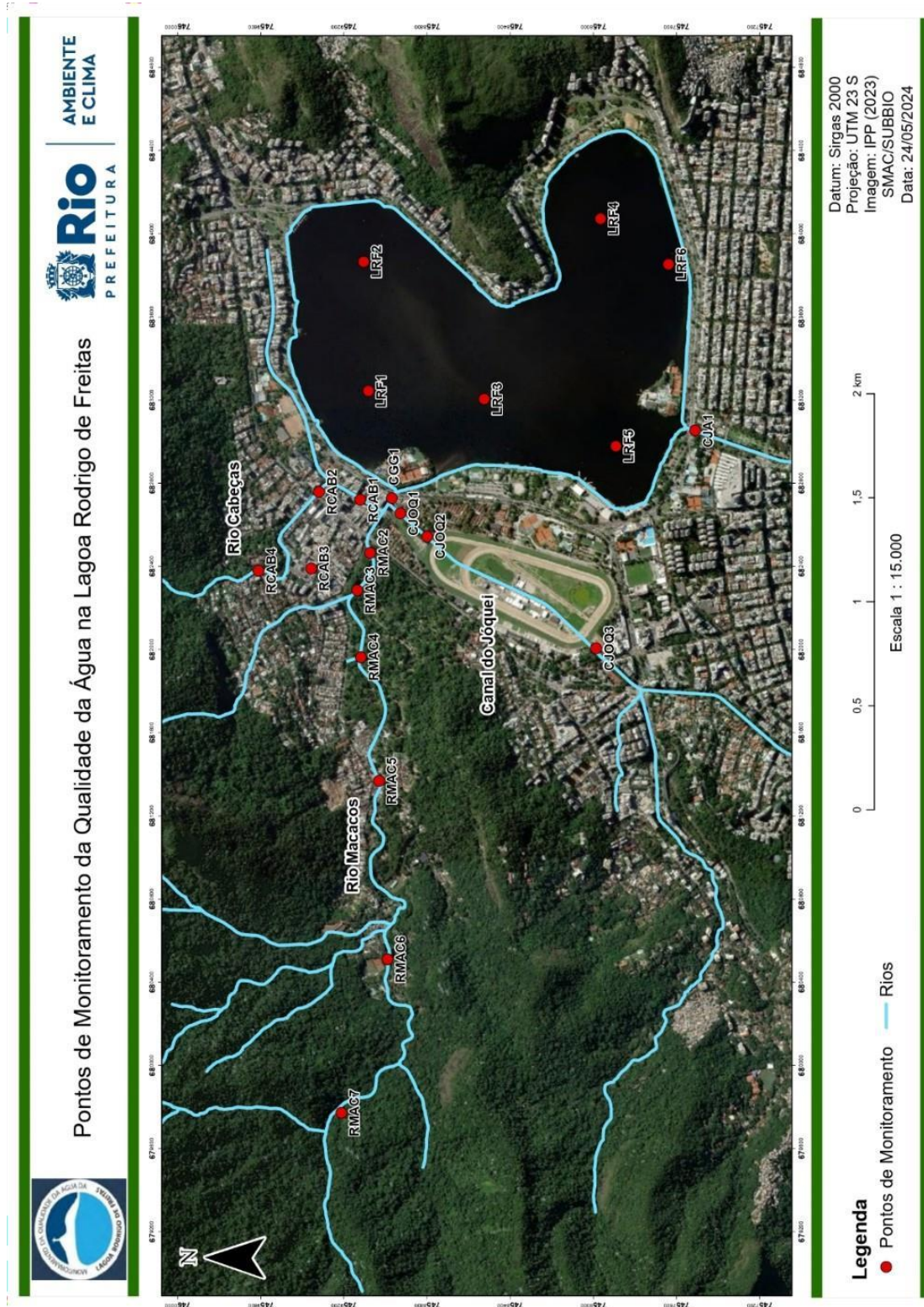
de Janeiro, quando deverá apresentar, para tal fim, certidão(ões) ou atestado(s) exigidos para o novo profissional, comprovando a qualificação e a experiência exigidas para a posição, conforme o Anexo V;

15.2.4 – Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL) vigente, emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e Acreditação do Laboratório de Ensaio (ISO/IEC 17025) vigente, emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), para todos os parâmetros das parcelas de maior relevância, sendo estes físico-químicos, químicos e bacteriológicos em água bruta, exigidos no item 6.2. O laboratório indicado no ato de licitação terá que ser próprio da Licitante/Contratada, sendo permitida a subcontratação, não superior a 25% do valor do contrato, quando não tratar-se dos parâmetros descritos nas parcelas de maior relevância, devendo a coleta de amostras ser realizada pela equipe de campo do mesmo laboratório responsável pela análise de cada parâmetro. Não será admitida a formação de consórcio de empresas para a Contratação. Também não será admitida a participação de empresa de Terceiro Setor.

15.2.5 – Registro(s) vigente(s) no Conselho Regional de Química, referente(s) ao(s) laboratório(s), e Registro vigente da Licitante/Contratante no Conselho profissional em que o Responsável Técnico esteja inscrito;

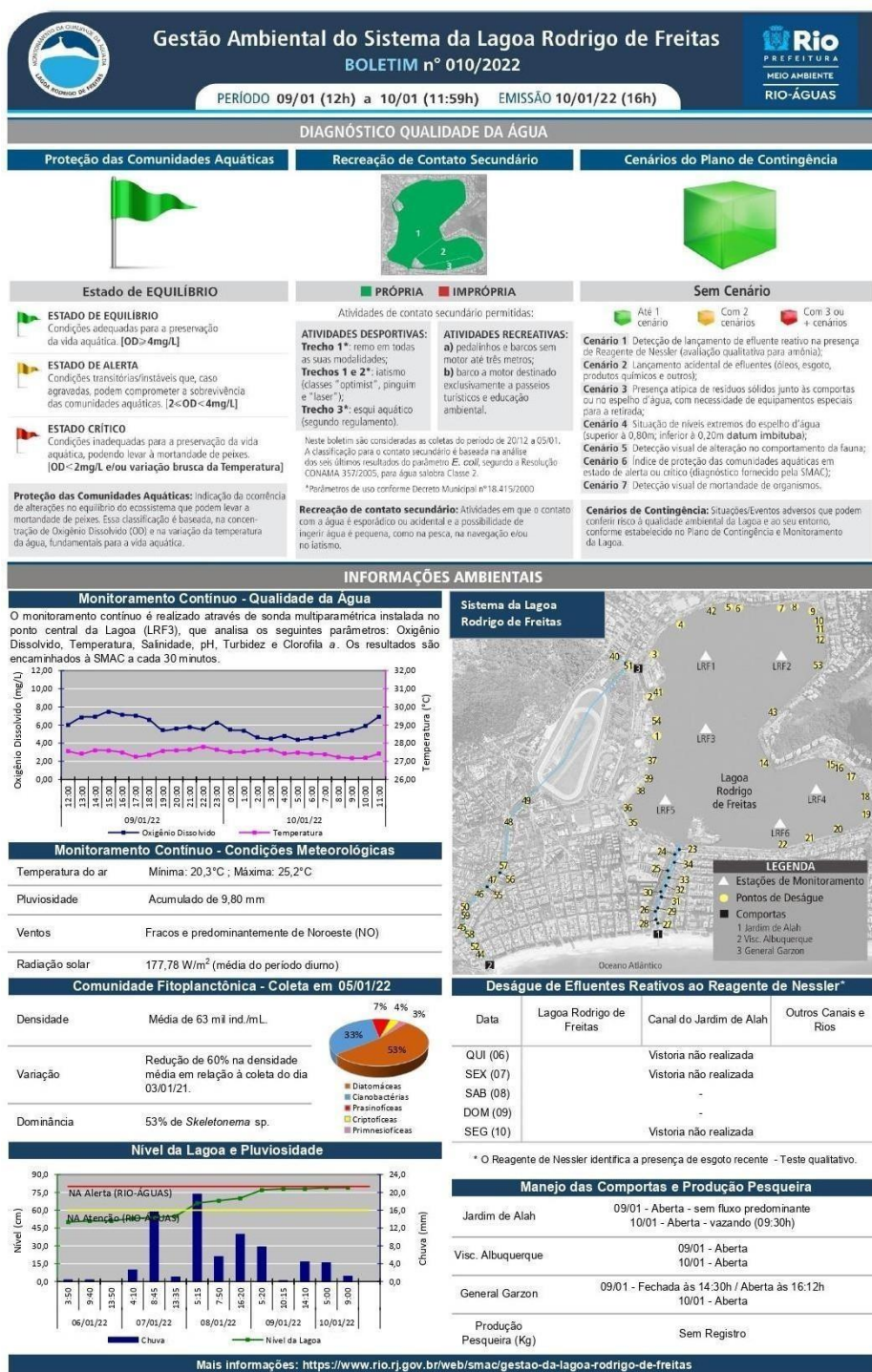
ANEXO I

Pontos de Monitoramento na Lagoa Rodrigo de Freitas



ANEXO II

Modelo de Boletim Diário



ANEXO III

Modelo de Boletim Semanal



Monitoramento da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas

Boletim Semanal nº 002/2022

Período: 02/01/2022 a 08/01/2022

Emissão: 10/01/2022



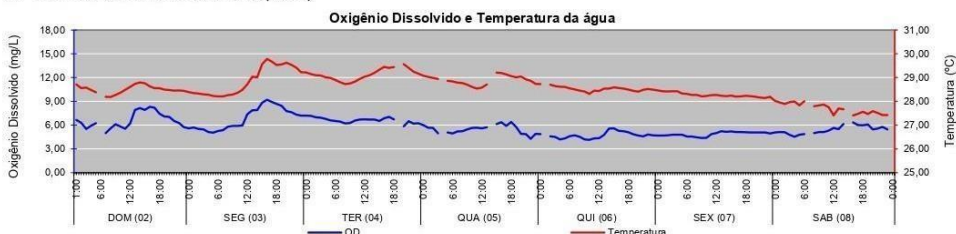
1- Monitoramento Pontual (Oxigênio dissolvido, Fitoplâncton e Transparência)

Parâmetro	Data	Profundidade	LRF1	LRF2	LRF3	LRF4	LRF5	LRF6
Oxigênio Dissolvido (mg/L)	03/jan	Superfície	8,53	8,71	8,65	8,06	7,08	7,27
		Meio eufótico	9,88	8,96	8,70	7,93	6,62	7,87
		Fundo	8,85	8,20	8,80	7,21	5,62	7,67
	05/jan	Superfície	5,87	6,52	6,11	6,19	5,70	6,10
		Meio eufótico	6,00	6,67	6,22	5,99	5,44	6,13
		Fundo	4,42	5,47	5,82	4,69	4,91	5,74
Fitoplâncton (ind.mL ⁻¹)	03/jan	Superfície	141.790	175.918	152.129	176.065	125.795	172.906
	05/jan	Superfície	57.016	62.759	69.495	63.730	60.344	65.741
Transparência (cm)	03/jan		103	98	105	100	152	118
	05/jan		148	147	147	151	248	152

Localização dos pontos de monitoramento



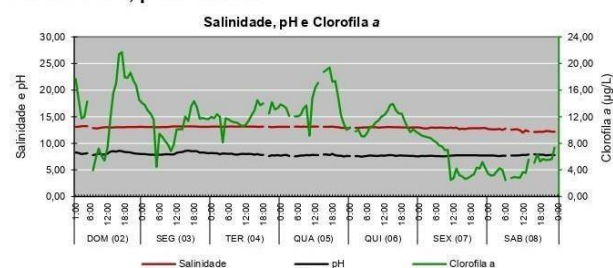
2 - Monitoramento Contínuo (LRF 3)



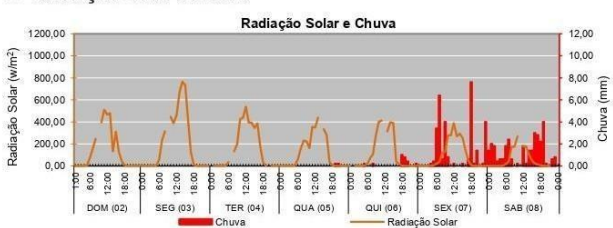
3 - Colimetria (NMP/100 mL)

Local	Data	Coliformes Totais (NMP/100mL)						E. coli (NMP/100mL)					
		LRF1	LRF2	LRF3	LRF4	LRF5	LRF6	LRF1	LRF2	LRF3	LRF4	LRF5	LRF6
Lagoa	3-jan	155	490	>16.000	490	5.400	330	17	79	1.700	33	490	79
	5-jan	790	240	1.300	170	330	330	170	34	120	13	49	33
Canais		C. Gen. Garzon	Rio Cabeça	Rio dos Macacos Jus. (1)	Rio dos Macacos Mont. (2)	C. do Jôquei	C. Jard. de Alah	C. Gen. Garzon	Rio Cabeça	Rio dos Macacos Jus. (1)	Rio dos Macacos Mont. (2)	C. do Jôquei	C. Jard. de Alah
	5-jan	35.000	92.000	>160.000	>160.000	4.600	7.900	2.200	1.300	17.000	7.900	<1,8	1.700

4 - Salinidade, pH e Clorofila a



5 - Radiação Solar e Chuva



3.1 - Qualidade da Água

	DOM (02)	SEG (03)	TER (04)	QUA (05)	QUI (06)	SEX (07)	SAB (08)
Proteção das Comunidades Aquáticas							
Classificação segundo CONAMA 357	A1	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
	A2	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro
	A3	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro	Pro

Legenda: Imp - Imprópria* Pro - Própria*

Estados: Equilíbrio Alerta Crítico

*A classificação se refere ao parâmetro E. coli para contato secundário avaliado por coletas efetuadas no período compreendido do dia 13/dez ao dia 03/jan

Obs.: A1, A2 e A3 - Áreas de uso específico da Lagoa segundo divisão estabelecida pelo Decreto Municipal 18.415 de 01/03/2000.

Distribuição da Chuva							
Data	DOM (02)	SEG (03)	TER (04)	QUA (05)	QUI (06)	SEX (07)	SAB (08)
(mm)	0,0	0,0	0,0	0,4	2,8	31,6	28,8
Chuva Acumul. Semana							63,6
Frec. (mm/h)	-	-	-	0,8	2,4	19,2	7,2
Classif. Alerta Rio	-	-	-	Frac	Frac	Moderada	Moderada

ANEXO IV

Declaração do Profissional

Eu _____, brasileiro(a),
(profissional nível médio/superior), inscrito(a) no CPF sob nº _____
residente na _____,
declaro, perante a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), concordar com
a minha inclusão na equipe mínima da Licitante
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
para fins de participação da Licitação relativa
ao objeto de “Monitoramento Ambiental da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo
de Freitas e dos rios e canais a ela ligados”.

Rio de Janeiro, de de 2024.

(Profissional)

ANEXO V

Declaração sobre a Equipe Mínima

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu (Presidente/Diretor), Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, conforme poderes previstos em seu (Estatuto Social), declara que não haverá substituição na equipe mínima, ressalvados os casos de força maior, mediante prévia concordância da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), apresentando, para tal fim, certidão(ões) ou atestado(s) exigidos para o novo profissional, comprovando a qualificação e a experiência exigidas para a posição, para fins da Licitação - Concorrência Pública, Tipo Técnica e Preço - , relativo ao objeto de “Monitoramento Ambiental da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados”.

Rio de Janeiro, de de 2024.

(Responsável Legal)

ANEXO VI
Declaração de Cessão do
Projeto Executivo

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu (Presidente/Diretor), Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, conforme poderes previstos em seu (Estatuto Social), cede e transfere os direitos do Projeto Executivo apresentado à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ) para a Licitação - Concorrência Pública, Tipo Técnica e Preço -, relativo ao objeto de “Monitoramento Ambiental da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados”, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Rio de Janeiro, de de 2024.

(Responsável Legal)

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Clima, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMAC Nº ____/2024, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015 c/c 48.365/2021**, **40.286/2015**, **49.415/2021** e **51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é para Contratação de Serviços de Monitoramento Ambiental da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos canais e rios a ela ligados – Canais do Jardim de Alah, da Av.Visconde de Albuquerque, da Rua General Garzone do Jôquei e Rios dos Macacos e Cabeça, visando diagnosticar a condição ambiental do ecossistema aquático e acompanhar as tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, que podem ser classificados como serviços comuns, cujos critérios objetivos de desempenho e

qualidade são padronizados, e permitindo, especialmente sem situações de desequilíbrio, o acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016), e apoiando as ações de gestão ambiental. Será permitida a subcontratação da análise de parâmetros que não estejam descritos na parcela de maior relevância, não superior a 25% do valor do contrato, sobretudo a análise da comunidade fitoplantônica, a fim de permitir a realização dos diagnósticos da qualidade ambiental da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024).

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____
(_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até ____ (____) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PE SMAC nº ____/2024).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de

fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Clima. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de ____ (____) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil

pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de ____ (____) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados,

que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os

pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de

Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE Senhora Andrea Riechert Senko por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente

adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, _____ Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

Carimbo do CNPJ

À
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
Rua Afonso Cavalcanti, 455, 12º andar, Rio de Janeiro/RJ

A firmaestabelecida
na.....vem apresentar proposta para
Contratação de Serviços de Monitoramento Ambiental da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos canais e rios a ela ligados – Canais do Jardim de Alah, da Av.Visconde de Albuquerque, da Rua General Garzone do Jôquei e Rios dos Macacos e Cabeça, visando diagnosticar a condição ambiental do ecossistema aquático e acompanhar as tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, que podem ser classificados como serviços comuns, cujos critérios objetivos de desempenho e qualidade são padronizados, e permitindo, especialmente sem situações de desequilíbrio, o acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016), e apoiando as ações de gestão ambiental. Será permitida a subcontratação da análise de parâmetros que não estejam descritos na parcela de maior relevância, não superior a 25% do valor do contrato, sobretudo a análise da comunidade fitoplantônica, a fim de permitir a realização dos diagnósticos da qualidade ambiental da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados, objeto do Pregão Eletrônico n.º 90660 /2024, publicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Considerando os preços unitários constantes da planilha de preços da SMAC (Anexo I), apresentamos uma proposta comercial no valor global de R\$(.....).

O preço refere-se ao mês da apresentação desta proposta, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, às quais declara submeter-se inteiramente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART.

9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/_ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do Pregão Eletrônico – PE SMAC Nº ____/2024 encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem 18.3 do edital de Pregão Eletrônico – PE SMAC Nº ____/2024, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/_ano__.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
Ref. Licitação PE-SMAC n.º 90660/2024.

[denominação/razão social da sociedade
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal
nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARO para fins de participação, para *Contratação de Serviços de Monitoramento Ambiental da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos canais e rios a ela ligados – Canais do Jardim de Alah, da Av.Visconde de Albuquerque, da Rua General Garzone do Jôquei e Rios dos Macacos e Cabeça, visando diagnosticar a condição ambiental do ecossistema aquático e acompanhar as tendências temporais e espaciais dos parâmetros abióticos e bióticos, que podem ser classificados como serviços comuns, cujos critérios objetivos de desempenho e qualidade são padronizados, e permitindo, especialmente sem situações de desequilíbrio, o acionamento do Plano Municipal de Contingência da Lagoa Rodrigo de Freitas (Decreto RIO nº 42.675/2016), e apoiando as ações de gestão ambiental. Será permitida a subcontratação da análise de parâmetros que não estejam descritos na parcela de maior relevância, não superior a 25% do valor do contrato, sobretudo a análise da comunidade fitoplantônica, a fim de permitir a realização dos diagnósticos da qualidade ambiental da água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos rios e canais a ela ligados, que a empresa.....Representada por seu representante legal o Sr.*, compareceu ao local dos serviços, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMAC Nº 90660/2024, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro,de.....de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
em papel timbrado da empresa

À
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
Ref. Licitação PE-SMAC n.º 90660/2024.

DECLARO para os devidos fins, a disponibilidade da equipe técnica, em conformidade com o Termo de Referência, indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita, conforme quadro abaixo;

Nome Completo	Formação	Item do Termo de Referência
		9.1.1.1
		9.1.1.2
		9.1.1.3
		9.1.1.4
		9.1.1.5
		9.1.1.6

Rio de Janeiro,.....de.....de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA
em papel timbrado da empresa

À
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
Ref. Licitação PE-SMAC n.º 90660/2024.

Prezados Senhores,

Eu, Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, Carteira nº _____, expedida em _____, pelo _____ (Conselho Regional), conforme currículo em anexo, declaro o compromisso de atuar como membro da equipe técnico para a execução dos serviços objeto da Licitação PE-SMAC n.º _____/2024, em nome da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, em conformidade com o Termo de Referência.

Rio de Janeiro, de 2024.

Assinatura

Nome

Carteira de Identidade

Cargo